



SECRETARIA GERAL

# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

## LEI Nº 4.465, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.200,00.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0031-0.018	Sentenças Judiciais – Requisição de Pequeno Valor (RPV)	R\$	4.200,00
3.3.90.91.00-01	Sentenças Judiciais	R\$	4.200,00

**ARTIGO 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão utilizados recursos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0031-2.061	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.200,00
3.3.90.91.00-01	Sentenças Judiciais	R\$	4.200,00

**ARTIGO 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 12 de dezembro de 2017.

  
**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral, aos 12 de dezembro de 2017.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral